

FUNDO DE GARANTIA

AVISO PRÉVIO E FÉRIAS INDENIZADOS

Tribunal

TST

SENTENÇA TRABALHISTA — EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS - AUSÊNCIA DE CLAREZA - ÉPOCA DE APLICAÇÃO DA CORREÇÃO MONETÁRIA**EMENTA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DAª VARA DO TRABALHO DE AUTOS RT Nº , já qualificada nos autos de Reclamatória Trabalhista em epígrafe, proposta por , por intermédio de seus procuradores ao final assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, consubstanciado nas razões de fato e de direito a seguir expostas: Quando da prolação da R. decisão proferida pela MM. Vara do Trabalho, no tópico Correção Monetária e Juros, não restou claro o critério adotado para a época própria da aplicação da Correção Monetária, ou seja, se a incidência sobre o valor devido deve ser fixada a partir do fato gerador da obrigação, no caso, o mês efetivamente trabalhado, ou deve ser fixada a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado. Sendo manifesta a obscuridade da prestação jurisdicional de primeiro grau, espera a embargante, que Vossa Excelência conheça dos presentes embargos e lhes dê provimento para, pronunciando-se sobre o ponto ora embargado, complete-se a prestação jurisdicional, como medida de lúdima justiça. Outrossim, requer a juntada do anexo substabelecimento em fac-símile, e prazo para a juntada do original em 5 dias. TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO., de de Advogado COMODATO - MORADIA - CARÊNCIA DE AÇÃO - ILEGITIMIDADE ATIVA - ART. 3/CLT - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO JURÍDICO ENTRE AS PARTES - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - ART. 267/CPC - INÉPCIA DA INICIAL EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DAª VARA DO TRABALHO DE AUTOS Nº/....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida à Avenida , nº , Bairro , , nos autos de Reclamatória Trabalhista em epígrafe, proposta por , por intermédio de seus procuradores ao final assinados, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar a sua DEFESA, o que faz aduzindo as seguintes razões de fato e de direito: PRELIMINARMENTE: DA CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILEGITIMIDADE PASSIVA "AD CAUSAM" Aduz a ré em preliminar, desconhecer a contratualidade proclamada pela demandante e, em vista disso, jamais ter sido seu empregador (Art. 3º, da CLT), em razão do que impossível a permanência da reclamada no pólo passivo da presente relação processual, vez que inexistente qualquer vínculo jurídico entre as partes, e muito menos de relação de emprego. Em .../.../..., a ré admitiu em seu quadro funcional o pai da reclamante, Sr. , para exercer a função de motorista. Pelo anexo documento comprova-se que na mesma data da celebração do contrato de trabalho entre a ré e o pai da reclamante, acima nomeado, a ré também celebrou com este um CONTRATO DE COMODATO, para a utilização do imóvel residencial localizado à Rua , nº , , fundos da filial da reclamada. Portanto, o Sr. e sua família fixaram a sua residência neste local, de .../.../... até .../.../..., quando ocorreu a rescisão do contrato de trabalho. Tudo conforme anexos documentos. A reclamante morava nos fundos da filial da reclamada, com seus pais, porém, nunca prestou serviço de qualquer natureza que pudesse dar indícios de vínculo empregatício. O Art. 3.o, da CLT, dispõe: "Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário." In casu, incorreu pagamento de salários, direção de serviços, muito menos incumbências, autorizações que dessem indícios de relação empregatícia com a reclamada. Resta impugnado o valor asseverado na inicial a título de remuneração no importe de um salário mínimo, eis que a ora contestante jamais assalariou a demandante. Assim, como a reclamante nunca

manteve qualquer relação com a ré, muito menos de emprego, cuja relação não se presume, fica, conseqüentemente, afastada a responsabilidade que quer lhe imputar a reclamante. Destarte, há que ser de plano declarada a carência de ação, face a manifesta ilegitimidade passiva ad causam que se verifica, devendo em conseqüência e a teor do artigo 267, incisos IV e VI do CPC, ser extinto o processo sem julgamento de mérito. NO MÉRITO: DA INÉPCIA DA INICIAL Depreende-se do libelo introdutório que a reclamante não postulou o reconhecimento de vínculo empregatício com a ré, e decorrente deste a anotação da CTPS, requisitos fundamen

NOTA DA REDAÇÃO

RT